



Ata de Reunião entre DATAPREV e FENADADOS

Data: 02/05/2016 - das 14:00 às 20:00 horas

Local: Sede do SINDPD/RJ

Representação da DATAPREV

Márcio Luis Tavares Adriano
Sergio Barbosa Basile
Luiz Eduardo Waitz
Luiz Gustavo Viana dos Santos
Simone Alves de Seixas

CGTS
CGTS
CGTS
CGTS
CGCJ - Assessoria Jurídica

Representação dos Empregados

Coordenação

Célio Stembach
Marcelo Soriano de Brito
Evandro M. Chiste
Eudes Rodrigues da Silva
José Gildázio da Silva

FENADADOS
SINDPD RJ
SINDPD ES
SINDPD DF
SINDPD GO

Observadores

Maria José Torres
Vanusa Silva de Araújo
Joselito da Silva
Lázaro Sant'ana
Tânia Maria de C. Lobão Abreu
Eduvigem dos S. Maciel
Heraldo José Silva de Souza
Hamilton Oliveira Santos
Benedito E. de Jesus Jr.
Euclides José dos Santos Costa
Elton Santos

SINDPD PE
SINDPD GO
FENADADOS
SINDPD RJ
SINDPD MA
SINDPD PA
SINDPD CE
SINDPD RJ
SINDADOS BA
OLT RJ - Álvaro Rodrigues
FENADADOS

Pauta: Segunda rodada de negociações sobre a Campanha 2016 / 2017

PRELIMINARES

Registros da Representação dos Trabalhadores

A Representação dos/as trabalhadores/as registra preliminarmente seu questionamento quanto à data para pagamento dos valores retroativos referentes à campanha salarial 2015/2016. Ainda quer saber como se darão os pagamentos aos trabalhadores desligados (os desligados de maio a novembro/2015 e os que aderiram o PDI) que têm direito ao recebimento dos valores da campanha salarial e da PLR 2015. Questiona ainda sobre a ausência de assinatura do contrato DATAPREV / GEAP que, segundo



informações, está sem assinatura desde o dia 31 de março de 2016. Questiona também sobre o direcionamento da empresa acerca de quais trabalhadores estarão atuando como pregoeiros. Quer saber também sobre o Programa de Participação nos Lucros e Resultados 2016.

Registros da DATAPREV

A DATAPREV registra que cumpriu a determinação contida na ata da Audiência de Conciliação do processo TST DC 20051-85.2015.5.00.0000, especificamente sobre a cláusula segunda da proposta homologada na mencionada audiência, que determinou que "as diferenças salariais decorrentes da concessão do reajuste retroativo a 01 de maio de 2015 serão quitadas em três parcelas iguais, nos meses de abril, agosto e dezembro de 2016". Assim sendo, a empresa esclarece que processou o pagamento da primeira parcela (abril 2016) junto com a folha de pagamento do mês de abril/2016, cujo crédito para os empregados foi efetivado no primeiro dia útil de maio/2016. Os empregados que tenham se desligado da empresa serão convocados para realizarem uma complementação das respectivas rescisões trabalhistas e receberão as diferenças que tiverem direito.

Sobre a PPLR do exercício 2016, a DATAPREV informa que a proposta do Programa já foi elaborada pela empresa, e encontra-se aguardando o parecer e a aprovação do DEST. Quanto aos demais itens das preliminares, GEAP e Pregoeiros, a representação da empresa realizará o levantamento das informações pertinentes, e se compromete a esclarecê-los oportunamente.

CAMPANHA SALARIAL 2016 / 2017

Registro da DATAPREV

A empresa registra que respeita e privilegia o processo negocial como meio de estabelecimento de relações de trabalho transparentes e desenvolvidas, e reafirma a sua postura e intenção de buscar permanentemente o crescimento da empresa sempre considerando o corpo funcional como alvo fundamental do processo. A empresa entende que o *Acordo Coletivo de Trabalho - ACT* vigente, construído pelas partes mediante intensas negociações realizadas ao longo de trinta anos, é abrangente, constituindo-se um importante pilar de harmonização das relações com seus empregados. Por esta razão, a empresa entende não ser necessária a pactuação das novas cláusulas (*PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, BOLSA PÓS GRADUAÇÃO, REEMBOLSO CURSO DE INGLÊS PRESENCIAL, AUXÍLIO ACADEMIA, INTERNET PARA TODOS, POLÍTICAS INTERNAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE, ACIDENTE DE TRABALHO, REEMBOLSO TERCEIRO GRAU, REEMBOLSO PÓS GRADUAÇÃO, DIA DO PROFISSIONAL DE INFORMÁTICA, REDUÇÃO DA JORNADA*) e a implementação das alterações em cláusulas pleiteadas pelas representações dos empregados em sua Pauta de Reivindicações 2016/2017 (*Cláusula 4ª - CUMPRIMENTO DO ACORDO, Cláusula 12ª - ADICIONAL NOTURNO, Cláusula 14ª - HORAS EXTRAS, Cláusula 16ª - REAJUSTE SALARIAL, Cláusula 19ª - ABONO DE SEIS DIAS, Cláusula 21ª - APOSENTADORIA, Cláusula 22ª - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, Cláusula 25ª - LICENÇAS, Cláusula 27ª - REEMBOLSO PRÉ-ESCOLA, Cláusula 28ª - REEMBOLSO ESCOLAR, Cláusula 29ª - SEGURO DE VIDA EM GRUPO, Cláusula 30ª - ANTECIPAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE, Cláusula 40ª - FÉRIAS, Cláusula 42ª - HORÁRIO DE TRABALHO, Cláusula 47ª - CONDIÇÕES DE TRABALHO, Cláusula 51ª - SAÚDE, Cláusula 54ª - REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS, Cláusula 57ª - LIBERAÇÃO DE REPRESENTANTES*).

Especificamente em relação às cláusulas de natureza econômica do Acordo Coletivo de Trabalho, a empresa vem expor sua dificuldade em viabilizar o atendimento aos pleitos da pauta de reivindicações da FENADADOS. O fato se dá pelas mesmas razões existentes na campanha do ano passado. Ou seja, o contingenciamento orçamentário e de despesas do Governo Federal continua impactando a gestão dos órgãos públicos federais, ambiente no qual a DATAPREV está inserida. Por estas razões, a DATAPREV declara a impossibilidade de conceder reajuste salarial em índice que contemple ganho real, conforme pleiteado pela representação dos trabalhadores.

Registros da Representação dos Trabalhadores

Rua Professor Álvaro Rodrigues, 460 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22280-040



Tendo em vista que a DATAPREV afirma que é impossível conceder ganho real, a representação dos trabalhadores consulta sobre a possibilidade de concessão do IPCA, e quando seria o pagamento caso a categoria aprove a proposta em assembleia.

Registro da DATAPREV

Reafirmando a sua intenção de chegar a um acordo, a empresa apresenta a seguinte proposta: manutenção integral de todas as cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, à exceção das cláusulas 16ª - REAJUSTE SALARIAL, 22ª - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO e 25ª - LICENÇAS, que passariam pelas alterações abaixo comentadas.

a) Cláusula 25ª - LICENÇAS - nova redação, concedendo o prazo de 8 (oito) dias corridos da licença casamento também para os casos de formalização de união estável, desde que devidamente comprovados mediante Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, conforme o caso e, também, ampliando-se o prazo da licença paternidade de 15 (quinze) corridos para 20 (vinte) dias corridos.

Cláusula 25ª - LICENÇAS

A DATAPREV concederá ao empregado desde que devidamente comprovado:

- a) 08 (oito) dias corridos de licença para casamento **ou quando da formalização de união estável, devidamente comprovados mediante Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, conforme o caso;**
- b) Manutenção texto ACT;
- c) ~~15 (quinze)~~ **20 (vinte)** dias corridos de licença paternidade;
- d) 15 (quinze) dias corridos de licença ao empregado que, comprovadamente, adotar criança menor de 01 (um) ano de vida;
- e) 180 (cento e oitenta) dias corridos de licença gestante;
- f) À empregada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança será concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Parágrafo Primeiro: Considerar-se-ão consecutivos e imediatos ao dia do fato gerador os dias de licença de que tratam as alíneas "a", "b", "c", "d" e "f" do caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses contempladas nas letras "d" e "f" do caput desta cláusula, o direito à licença só poderá ser exercido desde que comunicada a adoção ou a guarda judicial, por escrito e mediante apresentação do termo judicial de guarda à(ao) adotante ou guardião(ão), à DATAPREV, dentro dos prazos previstos nestes itens, computando-se os dias decorridos.

Parágrafo Terceiro: Para efeito exclusivo desta cláusula consideram-se dependentes do empregado: o cônjuge ou companheira(o), os pais, os filhos havidos ou não da relação de casamento, ou por adoção (conforme o parágrafo 6º do artigo 227 da Constituição Federal 1988), ou menor que esteja sob a guarda judicial do empregado.

b) Cláusulas 16ª - REAJUSTE SALARIAL e 22ª - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - a empresa aceita, para ambas, aplicar o reajuste linear correspondente à variação do IPCA entre 01 de maio de 2015 e 30 de abril de 2016, sobre os valores da tabela salarial, dos adicionais de atividade e do auxílio alimentação praticados em abril de 2016, com pagamento na folha de maio/2016, desde que a confirmação do aceite dos empregados ocorra até o próximo dia 09 de maio.



Registros da Representação dos Trabalhadores

A Representação dos/as trabalhadores/as recebe a contraproposta de renovação das cláusulas do ACT vigente e aplicação do IPCA do período de 1 de maio de 2015 a 30 de abril de 2016, a ser aplicado sobre a tabela salarial do mês de abril/2016, adicionais de atividade, auxílio alimentação e às demais cláusulas de impacto econômico. Muito embora a contraproposta apresentada pela empresa não atenda a íntegra da pauta de reivindicações apresentada e defendida pela representação dos trabalhadores, informamos que em reunião do Comando Nacional de Campanha Salarial dos/as Trabalhadores/as da DATAPREV 2016/2017 analisaremos a proposta apresentada e encaminharemos indicativo para análise e deliberação dos/as trabalhadores/as nas assembléias estaduais.

Registro da DATAPREV

A DATAPREV registra a sua intenção de pactuar com a representação dos empregados a implementação de um Banco de Horas. A iniciativa objetiva regulamentar a compensação de horas trabalhadas excedentes à jornada de trabalho regularmente cumprida, praticadas em regime de horas extras. Com este intuito, a empresa propõe a criação de uma Comissão Paritária a ser constituída pelas partes. Para início dos trabalhos, a empresa se compromete a apresentar um texto base para ponto de partida das tratativas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir de hoje.

Registros da Representação dos Trabalhadores

Sobre a proposição da empresa em constituir uma Comissão Paritária que tem por objetivo iniciar o debate acerca do Banco de Horas, a representação dos/as trabalhadores/as, com o intuito de conhecer a proposição da empresa para este tema, concorda com a criação da referida Comissão, que deverá ser composta por no máximo cinco representantes dos/as trabalhadores/as.

Nada mais havendo, as partes firmam a presente ata em duas vias de igual teor.